

A Expansão: quando o mundo foi português. Da conquista de Ceuta (1415) à atribuição da soberania de Timor-Leste (2002)

Coordenadores:

Angelo Adriano Faria de Assis

Joseph Abraham Levi

Maria de Deus Beites Manso

ISBN (Portugal): 978-989-98699-3-6

ISBN (Brasil): 978-85-66482-05-8

ISBN (USA): ISBN-10: 0692227318. ISBN-13: 978-0-692-22731-2

Data: 2014.

Editor: NICPRI

Abstract:

Apresentar aos leitores investigações que se concentram em aspectos ignorados ou escassamente sondados da História da Expansão ibérica, sobretudo no que diz respeito à presença portuguesa – europeia(s) e não -, em matérias e áreas geográficas tão variadas entre si, de Ceuta a Moçambique, de Goa a Macau, de Timor e Nagasáqui, passando pelo Atlântico Sul e pelo Brasil colónia (1500-1822), imperialista (1822-1889) e republicano (1889-).

Palavras-chave: mundo português, geopolítica, história.

O contraste de duas visões: a confluência de interesses dos Estados Unidos e da União Europeia nas RAE de Hong Kong e Macau após a transferência de soberania.

Marco António Martins¹

pp. 420-436

Resumo:

Visa-se analisar os interesses norte-americanos e europeu de forma a avaliar os seus objetivos para as duas Regiões Administrativas Especiais, Hong Kong e Macau. Revela-se por conseguinte interessante em verificar a existência de convergências e divergências em ambas as aproximações tendo em consideração o relacionamento

¹ Professor da Universidade de Évora. Doutor em Relações Internacionais pelo ISCSP. Investigador integrado no NICPRI, investigador colaborador no Instituto do Oriente. Auditor em Política Externa Nacional pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

inserido no quadro da política externa e no campo diplomático dos Estados Unidos e da União Europeia para com a República Popular da China localizada no seio da região geoestratégica Ásia-Pacífico.

Palavras-chave: EUA, União Europeia, RAEHK, RAEM, relações internacionais.

1. O legado de dois modelos

A transferência de soberania dos territórios de Hong Kong (01 de Julho de 1997) e de Macau (20 de Dezembro de 1999) para a República Popular da China simbolizou não só o fim de uma época histórica marcada pela presença europeia² como também se traduziu num importante passo conducente à reunificação do *império do meio*, permanecendo a ilha da Formosa, “a Província renegada”, um último reduto e bastião a recuperar. Denotemos que o caminho iniciado pretendeu reafirmar a aplicação e o seguimento de “*um país, dois sistemas*” de Deng Xiaoping, perante a comunidade internacional, tendo por base, numa lógica regional, a importância da projeção da unidade nacional através da manutenção e extensão do espaço vital, do seu *lebensraum*³, em que o estadista chinês, segundo Henry Kissinger, exhibe um ponto de vista estratégico específico, contrapondo e relacionado todos eles em o bom ao mau, o próximo ao distante, aos pontos fortes aos fracos, o passado ao futuro.⁴

Apesar da proximidade geográfica das duas Regiões Administrativas Especiais de Hong Kong (RAEHK) e de Macau (RAEM) no estuário do Rio das Pérolas, ambos os territórios receberam do mesmo continente modelos antagónicos que de acordo com Adriano Moreira se traduziu em “*um anglo-saxónico, discriminador, protestante; e outro peninsular, especialmente lusíada, integrador ou assimilador, e católico*”.⁵ Efetivamente, na óptica do Embaixador Eduardo Brazão a principal finalidade e

² Na aceção de Adriano Moreira, a Europa assumia-se como o centro do mundo, a *sede do poder*, estado este último dividido em três grandes áreas: influência, confluência e marginais. Acrescente ainda que “*sempre que um dos poderes europeus partiu à descoberta e domínio do mundo, traçou para si uma zona que pretendeu de acção exclusiva*”. In *Europa em Formação*, Separata do *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 1974, p. 17.

³ Anotemos que para Friedrich Ratzel, um Estado, enquanto entidade soberana, é considerado como um organismo cuja sobrevivência depende da manutenção das suas partes vitais, pelo facto de que “*tout état a des régions ou des provinces dont l'aperte lui serait mortelle, alors qu'il peut en abandonner d'autres sans danger*”. In *La Géographie Politique: les concepts fondamentaux*. Paris: Fayard, 1986, p. 68.

⁴ Kissinger, Henry – *On China*. New York: Penguin Books, 2011, p. 31.

⁵ Cfr. Moreira, Adriano – “A Comunidade Internacional em Mudança”, in *Estudos Políticos e Sociais*. Lisboa: ISCPS-UTL, Vol. IX, n.º 1-4, 1981, p. 53.

interesse demonstrado por parte do Reino Unido consistia sobretudo no comércio, recordemos nesse sentido que o próprio Lord Balfour viria a declarar em Manchester a 10 de Janeiro de 1898 como “*our sole interests*”⁶ enquanto que “*a grande obra da expansão ultramarina dos portugueses foi sobretudo missionária, não esqueçamos mais uma vez Prodígio onde entraram tres elementos: ciência, ambição material e espiritual, mas o ultimo teve incontestável primazia, definindo a nossa acção*”.⁷ Por conseguinte, considerou-se que o legado resultante do estabelecimento destes dois modelos semelhantes na forma mas distintos na essência tanto em Hong Kong como em Macau (Cidade do Nome de Deus) acabou por conjugar a projecção de duas ambições nas terras do então Império do Meio: a material e a espiritual.

Aliás, realçamos que para o Embaixador Eduardo Brazão a “*China é a maior força passiva do Mundo*”,⁸ acrescentando nesse âmbito que “*este imenso país lembra-se uma enorme bola de borracha. As nações estrangeiras têm procurado infiltrar nela as suas ideias e as suas mercadorias. Carregando na superfície tantas vezes julgaram tê-la penetrado e dominado. Mas a borracha volta sempre à sua primitiva posição!*”⁹

Precisamente, 50 anos volvidos, a comparação da China com uma bola de borracha tornou-se aplicável no sentido de que apesar de a mesma ter adoptado simbologia proveniente da cultura ocidental ou captado aspectos do *american way of life* pelas camadas populacionais mais jovens, nomeadamente localizada em consideráveis áreas de centros urbanos e no litoral, continua, a subsistir dificuldade na manutenção e na implantação de valores distintos nesse território, sejam eles de ordem política, económica, social ou cultural.

A presente postura, em parte, deveu-se à resistência da liderança política da República Popular da China para empreender o caminho da democratização, alterando progressivamente o seu sistema em torno da *sede do poder*, ou seja do Partido Comunista da China (PCC) e da herança de Mao Zedong nas esferas doméstica e externa. Precisamente, ao controlar a transição, a mudança de sistema, o regime pretendeu evitar a desintegração do Estado e o possível surgimento de conflitos

⁶ Citado por Eduardo Brazão in *Portugal e a Inglaterra na China*. Lisboa: Ministério dos Negócios Estrangeiros, 1952, p. 15. (relatório dactilografado).

⁷ Idem, p. 82.

⁸ Cfr. Brazão, Eduardo –*Alguns apontamentos sobre a posição de Portugal no Extremo Oriente*. Ministérios dos Negócios Estrangeiros, 1949, p. 1. (relatório dactilografado).

⁹ Idem. *Ibidem*.

sociais que pudesse colocar em causa a manutenção da estabilidade territorial com repercussões ao nível regional.

De facto, toda esta ambivalência entre a opção de uma política rígida e uma flexibilidade progressiva no quadro económico ao longo das últimas décadas coincidiu com a ascensão de Deng Xiaoping no ano de 1978, fazendo parte da chamada *cultura estratégica chinesa*.¹⁰ Anotemos que segundo Zbigniew Brzezinski Deng Xiaoping conseguiu ao dar o primeiro passo para uma transformação doméstica gradual ao contrário quer de Mao Zedong ao ser considerado como auto-destruidor e comparável com a brutalidade de Joseph Estaline quer de Gorbachev que falhou em relação à União Soviética.¹¹

Nesse sentido, perante o ambiente externo dinâmico e incerto do sistema internacional, a China tem vindo a optar por uma *cultura estratégica* baseada no controlo efetivo dos *inputs* e *outputs* do sistema internacional para expandir o comércio e transforma-se, na opinião de Jim O'Neill¹², numa potência económica ao nível mundial através dos BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul) na liderança alternativa aos Estados Unidos na arena Internacional, representando internamente as mais diversas contradições entre o mundo capitalista, comunista e ancestral.

Assim, tendo em consideração a localização geoestratégica e os interesses das políticas doméstica e externa da China, a transferência de soberania da RAEHK e da RAEM para além da União Europeia, nomeadamente o Reino Unido e Portugal, os Estados Unidos da América têm progressivamente intensificado o seu interesse para esta região do Rio das Pérolas.

2. A percepção dos Os Estados Unidos em relação a RAEHK e a RAEM

2.1 A RAEHK

¹⁰ Cfr. Crider, Kimberly A. –*Strategic Implications of Culture: a historical analysis of China's culture and implications for US policy*. Alabama: Air Command and Staff College, Air University, April 1999, p. 44.

¹¹ Cfr. Brzezinski, Zbigniew –*Strategic Vision. America and the Crisis of Global Power*. New York: Basic Books, 2012, p. 179.

¹² Cfr. O'Neill, Jim –*The Growth Map. Economic Opportunity in the BRICs and Beyond*. New York: Portfolio, Penguin, 2011, pp. 81-85.

O particular interesse dos Estados Unidos em ambas as RAE deve ser enquadrado no âmbito da prossecução da sua política externa elaborada de acordo com os princípios da *realpolitik* e do interesse nacional em relação à China e à questão da Formosa. Justamente, Adriano Moreira entende que “*a perspectiva realista americana inclui a defesa de uma concepção democrática da vida interna e da vida internacional, ideologia que faz parte do interesse nacional: isto tem reflexo nos métodos políticos usados, nas formas de poder seleccionadas para agir, na autolimitação do exercício interno e externo do poder político*”.¹³ Assinalemos que uma das consequências diretas da *realpolitik* para outro estado, na qualidade de ator das relações internacionais, neste caso para a China, se traduziu na percepção e no modo de interpretação do *output* transformado em *input* que recebera dos Estados Unidos.

Acresce ainda, dependendo do grau de influência e do impacto que possa ter causado no PCC enquanto *sede do poder*, esse *input* terá repercussões na forma como se elaborará o *output*, por outras palavras, a sua política externa procurará encontrar um determinado valor, um ponto de equilíbrio nas relações bilaterais entre ambos os Estados. Todo este processo, visou a manutenção do equilíbrio regional a fim de evitar uma subida aos extremos, que, na aceção de Clausewitz, se traduziu na fórmula “*a guerra é uma mera continuação, por outros meios, da política*”.¹⁴

Além disso, em conformidade com a definição ou a direção optada da política externa Zbigniew Brzezinski sustenta que “*China’s principal objection to America relates less to what America actually does than to what America currently is and where it is. America is seen by China as the world’s current hegemon, whose very presence in the region, based on its dominant position in Japan, works to contain China’s influence*”.¹⁵ Neste contexto, acrescentou-se ainda numa perspectiva geoestratégica, a dupla resposta que a China possuía em relação à política norte-americana, utilizando a definição de Deng Xiaoping de Agosto de 1994 que teve por base o seguinte: “*first, to oppose hegemonism and power politics and safeguard world peace; second, to build up a new international political and economic order*”.¹⁶ Tal desiderato exigiu por

¹³ Cfr. Moreira, Adriano – *Teoria das Relações Internacionais*. Coimbra: Almedina, 3ª ed., 1999, p. 225.

¹⁴ Cfr. Clausewitz, Carl Von – *Da Guerra*. Publicações Europa-América, p. 46.

¹⁵ Cfr. Brzezinski, Zbigniew – *The Grand Chessboard: American primacy and its geostrategic imperatives*. New York: Basic Books, 1997, p. 169.

¹⁶ *Idem*. p. 170.

parte do poder político chinês o recurso à utilização do *soft power*¹⁷ em detrimento do *hard power* na dicotomia *persuasão-dissuasão*.

Portanto, a China tem vindo a definir e a desenvolver uma política sustentada na cooperação, com o propósito de fortalecer e de obter um espaço-de-manobra piramidal –a sua base regional e o seu vértice global –na cena internacional que lhe possa permitir a projecção do seu *national role* sem entrar em fricção com os restantes atores.

Face à manobra estratégica que tem sido uma constante por parte das diversas gerações de líderes políticos da China, os Estados Unidos encontram-se determinados –não só pelos ataques de que foram alvo no dia 11 de Setembro de 2001 e executados pelos denominados *poderes erráticos*¹⁸ que vieram a alterar o aparente equilíbrio da nova ordem mundial resultante da queda do Muro de Berlim (1989) e do colapso da União Soviética (1991) –em monitorizar toda a movimentação doméstica e intenções inscritas nas grandes linhas-de-força da política externa chinesa. Para isso, sublinhamos que o princípio fundamental que subjaz a toda política externa, na óptica de Marques Bessa, revela-se do seguinte modo: “*a política externa de qualquer Estado, desenvolvida pela sua minoria dirigente, não é arbitrária, nem o pode ser, pois o risco da factura é enorme. É brutal dizer, mas deve ser reconhecido que aqui, nesta arena, os poderes não jogam por um prato bíblico de lentilhas.*”¹⁹

Nessa perspectiva, Henry Kissinger tem vindo a defender que o desafio da política externa dos Estados Unidos para com a China prende-se por um lado, com a forma de lidar com o nacionalismo chinês e, por outro lado, com o desafio dos líderes chineses em aprender/compreender os valores norte-americanos bem como a opinião pública.

¹⁷ Joseph Nye para analisar a situação do mundo post-Guerra Fria e da crescente interdependência entre os actores da arena internacional utilizou o conceito de *soft power* que basicamente consiste na utilização de outros elementos como fonte de poder, por exemplo, económicos, tecnológicos, sociais, culturais ou até ideológicos tendo por objectivo o controlo ou a alteração do ambiente de forma a legitimar a sua política. In “Soft power”, *Foreign Policy*. Washington D.C.: Carnegie Endowment for International Peace, n.º 80, Fall 1990, pp. 153-171.

¹⁸ Na percepção de Adriano Moreira, “*os poderes erráticos podem ter os seus antecedentes históricos nos bandos e contra-sociedades que afligiam o poder político antes que o Estado moderno, renascentista, centralizador e criador dos exércitos nacionais, tivesse absorvido o fenómeno e remetido as sequelas remanescentes para o foro da criminalidade comum.*” “Poder funcional-poder errático. *Nação e Defesa*. Lisboa: Instituto da Defesa Nacional, n.º 12, 1979, p. 24. Refira-se igualmente que “*o poder errático pode ter menor sistematização organizacional e projecto menos específico e algumas vezes até difícil de compreender, assumindo a forma de terrorismo internacional*”. In *Teoria das Relações Internacionais*, p. 322.

¹⁹ Cfr. Bessa, António Marques –*Introdução a uma Teoria do Conflito. Uma perspectiva Geopolítica*. Lisboa: Fundação Luso-Africana para a Cultura, Análises & Documentos, 1999, p. 53.

Todavia, uma das maiores dificuldades nesse processo evidenciou-se desde sempre pela amplitude das diferenças culturais chinesas e americanas na definição da política externa.²⁰ Daí que esta diferenciação de culturas traduz a dificuldade quer para os Estados Unidos quer para a China no conhecimento real dos interesses do “adversário” ou do parceiro estratégico no jogo de poderes circunscrito na arena internacional, pelo facto de que para Kissinger “*Americans think in terms of concrete solutions to specific problems. The Chinese think in terms of stages in a process that has no precise culmination.*”²¹

Consequentemente, no âmbito da política externa norte-americana, a aproximação ou a plataforma de entrada para o interior da *mainland China* pode ser concretizado via diplomática pelas relações bilaterais ou indiretamente via as duas RAE. Contudo, importa sublinhar o facto do U.S. Department of State, pelo Bureau of East Asian and Pacific Affairs estar incumbido de monitorizar e de publicar relatórios respeitante à política dos Estados Unidos referente a Hong Kong e Macau, traçando os principais aspectos que possam afectar os interesses norte-americanos na região.

Efetivamente, os Estados Unidos consideraram desde sempre Hong Kong como uma cidade internacional, um centro financeiro por excelência, um sistema de canais de ligação alicerçados no conceito de *guanxi*, ou seja, nas relações familiares ou de amizade no seio da estrutura informal de poder, digamos aquela que não é perceptível ou sequer visível.

Aliás, Lucien Pye ao descrever a importância dos princípios *guanxi* sublinhou para o seguinte aspecto: “*among Chinese it is expected that people who share a common background will instinctively be mutually supportive: people who are from the same place –village, province, or region –or who attended the same school, or better yet, were classmates, or who served in the same organizations are expected to be available to help on another. Thus it is presumed that objective information about the backgrounds or leaders should provide solid guidance as to whether particular figures do or not have guanxi*”.²² Este tipo de poder assimilado na cultura chinesa tem

²⁰ Cfr. Kissinger, Henry –*Does America need a foreign policy? Toward a Diplomacy for the 21st century*. New York: Simon & Schuster, 2001, p. 136.

²¹ *Idem*. pp. 137-138.

²² Cfr. Pye, Lucien W. –*Asian Power and Politics: the cultural dimensions of authority*. Cambridge: Belknap Press, Harvard University Press, 1985, pp. 293-294.

vindo a funcionar como um meio para atingir determinados fins, tendo certamente por desiderato *não perder a face*.

Daí que o papel de Hong Kong para os Estados Unidos tem sido fundamental, nomeadamente na denominada “terceira China”, para além de se encontrar no centro de quatro esferas:

- 1- *Greater South China*: compreende Hong Kong, Macau, Formosa e o Sudeste da costa continental, de Guangdong a Xangai;
- 2- *Greater Nanyang*: engloba Hong Kong, Macau, Formosa, Sul da China, Singapura e a diáspora no Sudeste Asiático;
- 3- *Greater China*: liga Hong Kong, Macau, Formosa, República Popular da China, Singapura, a diáspora no Sudeste Asiático e a nível mundial;
- 4- *All China*: abrange Hong Kong, Macau, Formosa e a República Popular da China.²³

Por um lado, tendo em consideração a localização geoestratégica da China, os Estados Unidos na qualidade de observadores ou de *polícia* no contexto da projeção do *national role* para a região em causa convergiram as suas políticas nos relatórios do U.S. Department para a RAEHK²⁴ em três vectores fundamentais no quadro da aplicação da *realpolitik*:

- 1- os interesses dos Estados Unidos em Hong Kong;
- 2- os desenvolvimentos domésticos ou externos que possam afectar os interesses dos Estados Unidos em Hong Kong;
- 3- as relações Estados Unidos – Hong Kong.

Por outro lado, revelou-se patente a garantia da prossecução dos interesses norteamericanos em Hong Kong, sendo de suma importância a continuidade da autonomia em relação ao poder central que tem contribuído para a salvaguarda dos mesmos.

Todavia, acresce ainda o facto que resultante da interação existente entre os Estados Unidos e Hong Kong os sectores financeiros e comerciais representam um aspecto fundamental para além da defesa dos seguintes interesses: (1) a protecção dos direitos

²³ Cfr. Rose, Alexander – “La nouvelle Géopolitique de Hong Kong”, in *Géopolitique en Chine, Hérodote*. Paris, n.º 96, 1º trimestre de 2000, pp. 56-76.

²⁴ Cfr. *United States Hong Kong Policy Act Report* (April 1, 2000); *United States Report on Hong Kong* (July 31, 2001) in < http://hongkong.usconsulate.gov/ushk_pa.html > (consultado em 27 de Dezembro de 2013).

humanos; (2) a promoção dos valores democráticos à imagem norte-americana; (3) a livre circulação de informação; (4) a liberdade de escolha em matéria de prática religiosa; (5) o desenvolvimento e a proteção da aplicação da lei; (6) a salvaguarda das liberdades individuais.

Para além dos aspectos assinalados, realçamos a área das relações externas que tanto para Washington como para Pequim considera-se uma área particularmente sensível de abordar dado envolver os conceitos de soberania e direitos humanos.

Diga-se de passagem que a *Lei Básica* da RAEHK promulgada pela China em 1990 estabeleceu formalmente o conceito de “*um país, dois sistemas*”, o qual veio garantir um elevado grau de autonomia no quadro económico-financeiro, mas não no âmbito das relações externas e no sector da defesa. Refira-se que devido ao dinamismo económico de Hong Kong, o poder central optou por não manifestar tacitamente qualquer obstáculo no intuito de travá-lo ou sequer de limitá-lo para não prejudicar a ascensão da China como potência económica.

Contudo, a mesma vontade não pode ser transposta para a esfera política em questões conotadas com outros valores ou até ideologias, consideradas aqui neste caso exclusivamente de assuntos domésticos como sendo os casos da Formosa (uma só China), a relação para com a Santa Sé no quadro do Tibete (personalidade religiosa do Dalai Lama), da liberdade de culto, a seita *Falun Gong*, a imigração e por último o respeito pelos direitos humanos. Recordemos a posição do Embaixador Eduardo Brazão enquanto Cônsul de 1ª Classe em Hong Kong no relatório relativo ao ano de 1949 intitulado *O Bispado Católico de Hong Kong e a Comunidade Portuguesa* (1950) no qual referiu a importância quer de Macau quer de Hong Kong relativamente à presença portuguesa e concretamente ao aspecto religioso, recordando que Macau no início fora o centro da irradiação missionária para a China, numa espécie de nova evangelização da ilha e dos territórios britânicos, cujo motivo consistiu no apoio à comunidade portuguesa emigrada de Macau em terras protestantes.²⁵

Em suma, perante a limitação da intervenção da RAEHK na arena internacional, os Estados Unidos asseguram uma postura pragmática no intento de contornar e de reforçar a autonomia face a Pequim. Para isso, Washington conduziu as suas relações

²⁵ Cfr. Brazão, Eduardo - *O Bispado Católico de Hong Kong e a Comunidade Portuguesa*. Relatório do Cônsul 1ª Classe, referente ao ano de 1949, 1950. In Arquivo Histórico-Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros. (relatório dactilografado).

no quadro bilateral com Hong Kong optando pela promoção de acordos pontuais que possam abranger as mais diversas áreas, desde o investimento à cooperação cultural, limitando assim qualquer interferência por parte das autoridades políticas chinesas.

2.2 Enquadramento da política para a RAEM

A política dos Estados Unidos para a RAEM, em circunstâncias similares à da RAEHK, segundo o *U.S Macau Policy Act Report*,²⁶ tem respondido necessariamente à vontade política de Washington em torno de questões relacionadas com:

- 1- os desenvolvimentos significativos nas relações entre os Estados Unidos e Macau;
- 2- os desenvolvimentos relacionados com a mudança de exercício da soberania sobre Macau que possam afectar os interesses imediatos dos Estados Unidos nas relações bilaterais com a China;
- 3- a anuência do governo chinês e do governo português respeitante às suas obrigações sob a Declaração Conjunta;
- 4- a natureza e a extensão de Macau na participação nos *fora* internacionais.

Concernente Macau, os interesses norte-americanos direccionaram-se sobretudo no apoio dos seus concidadãos, na manutenção da economia de livre mercado, na preservação do modo de vida único de Macau, particularmente no respeito pelas liberdades civis e no direito laboral, na luta contra a pirataria e por último na cooperação no combate ao crime organizado, à falsificação da moeda à indústria do jogo.

No quadro da *Act for Assistance for International Malaria Control* do 106º Congresso dos Estados Unidos de 14 de Dezembro de 2000 (no dia legislativo de 22 de Setembro) que contém no seu articulado concretamente no Título II intitulado de *Policy of the United States with respect to Macau* foi promulgada pelo ex-Presidente Bill Clinton a 27 de Dezembro de 2000 o que veio provocar por parte da China uma resposta imediata no dia 4 de Janeiro de 2001 ao manifestar veemente o seu desagrado e desaprovação por não só violar a sua soberania como também acusar o poder norte-americano de ingerência nos assuntos domésticos.

²⁶ Sobre este assunto vide *U.S. –Macau Policy Act Report* (March 27, 2001) in < http://hongkong.usconsulate.gov/usmo_pa.html > (consultado em 27 de Dezembro de 2013).

A Ata definiu a política dos Estados Unidos respeitante a Macau no sentido de proteger a autonomia da RAE, a fim de garantir o apoio à democratização como o pilar da política externa norte-americana. Para tal, Washington deverá proceder de forma objetiva na manutenção da confiança e da prosperidade de Macau por meio das suas políticas em assuntos que abranjam a defesa e as relações externas prometidas e acordadas pela China e por Portugal aquando da Declaração Conjunta de 13 de Abril de 1987.²⁷

Por conseguinte, caso não haja uma mudança no exercício de soberania sobre Macau, as leis dos Estados Unidos deverá continuar a ser aplicadas respeitantes a Macau de forma similar tal como sucedera no período anterior ao dia 20 de Dezembro de 1999. Precisamente, caso o Presidente em exercício entenda ou venha a determinar que Macau não se reveste de suficiente autonomia para justificar o tratamento sob uma lei particular norte-americana ou outra provisão, distinta do que fora acordado com a China, pode então vir a suspender a aplicação dessa mesma lei.

Nesta perspectiva, a China entendeu que os Estados Unidos estariam de facto a imiscuírem-se nos seus assuntos domésticos por considerarem Macau um Estado soberano sem sequer consultar as autoridades governativas chinesas.

Daí que seja passível afirmar que a China perante a Ata em questão sentiu a pressão da observação por parte de um segundo Estado –visto Portugal estar incumbido nesse papel e quem diz Portugal refere de igual forma a União Europeia –neste caso por parte da atual superpotência ou potência hegemónica, os Estados Unidos, cujos interesses geoestratégicos se estendem a toda a região Ásia-Pacífico, ultrapassando as fronteiras da simples cooperação económica ou cultural.

3. A visão de diálogo da União Europeia: RAEHK e RAEM

Contrapondo à política realista no quadro das relações internacionais por parte dos Estados Unidos, a abordagem da União Europeia traduziu a posição dos seus Estados-membros, destacando por razões históricas o Reino Unido e Portugal cujos papéis se revelaram de suma relevância em três vertentes concretas:

²⁷ Cfr. Coelho, João Miguel S. M. G. – “Declaração Conjunta Luso-Chinesa sobre a questão de Macau”, in *Macau Diplomas Fundamentais*. Livraria Oriente, Fundação Macau, 2000, pp. 123-139.

- 1- na monitorização do bom cumprimento das Leis Básicas, no espírito das Declarações Conjuntas;
- 2- no elo-de-ligação entre a União Europeia e a China;
- 3- na via para penetrar o mercado estratégico da região Ásia-Pacífico.

Neste quadro, no intuito de traçar as políticas da União Europeia quer para a RAEHK quer para RAEM Michael Yahuda destacou a *performance* dos Estados Unidos na condução dos seus interesses por evidentemente dispor de mecanismos de coordenação que operam como verdadeiros elos-de-ligação no sector da defesa, na economia, na política e áreas afins.²⁸

Michael Yahuda contrapôs aos Estados Unidos a União Europeia por esta possuir dificuldades na difusão de uma política consensual, derivado por vezes, da ausência de vontade de se chegar a uma acordo comum ou a “uma só voz” por parte de todos os Estados-membros respeitante a um determinado assunto, exigindo nesse campo consultas que inevitavelmente provocam uma resposta tardia e sem efeito.

Contudo, no período post-Guerra Fria, a União Europeia tem vindo a intensificar o diálogo interno de forma a convergir e de traduzir as múltiplas políticas externas dos seus Estados-membros numa só, a da União Europeia por parte do Serviço Europeu para a Ação Externa com o seu Alto Representante, em assuntos de interesse global, no intuito de responder com prontidão aos desafios que lhe são colocados.

Por seu turno, ao afirmar a legitimidade de uma relação de continente para continente, a Europa reconheceu a validade de uma aproximação regional da Ásia que ultrapassou o quadro das relações bilaterais e até mesmo a nível multilateral na sua aceção clássica. Adriano Moreira afirmou nesse sentido que *“parece visível uma tendência para que a relação política-diplomática da União com os centros de poder externos supere progressivamente o multilateralismo tradicional do Ocidental dos Estados. O que também implica que muitas das vocações planetárias das antigas metrópoles da Europa colonizadora percam em autonomia de decisão e de acção [...] A função da política externa da União, sujeita já à obrigatoriedade da coordenação, tende para suplantat o multilateralismo clássico. As fronteiras históricas estão*

²⁸ Cfr. Yahuda, Michael – “Europe and China”, in *Europe and the Asia Pacific*. London: Routledge, 1998, pp. 183-193. Vide igualmente do mesmo autor, “China and Europe: the significance of a secondary relationship”, in *Chinese Foreign Policy: theory and practice*. Oxford: Clarendon Press, 1995, p. 272.

*submetidas a um processo de espiritualização –desarmamento perante a livre circulação de pessoas, capitais e mercadorias –, e uma nova doutrina está em gestação.”*²⁹

Neste contexto, o sentido de diálogo Europa-Ásia traduziu-se numa correlação-de-forças perante a posição hegemónica norte-americana na arena internacional ou por imposição de um modelo anglo-saxónico na afirmação da União Europeia em cada um dos Estados-membros segundo a sua sensibilidade, história ou até afinidades particulares.

Atualmente, tornou-se possível afirmar que a dinâmica de integração nessa região estratégica no quadro mundial revelou-se substancialmente indispensável, mormente no aspecto económico-financeiro, visto que a política tem sofrido de desequilíbrios pela crise económica que se tem sido travada em território europeu com repercussões mundiais, o que leva necessariamente a um sentimento de ausência de uma consciência histórica do destino comum.

A questão a colocar consistiria nesse caso em averiguar se a China e o Japão pretenderão um dia diluir a sua potência no seio de um conjunto regional integrando o plano político.³⁰ Evidentemente que para a União Europeia tratou-se sobretudo de desenvolver as suas relações em múltiplas direções, sejam a níveis bilateral entre os Estados, entre a União Europeia e os países asiáticos, entre a União Europeia e as organizações regionais como por exemplo a Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN).

Assim, a Comissão Europeia adoptou em 4 de Setembro de 2001, no seu comunicado intitulado “Europe and Asia: a strategic framework for enhanced partnerships”,³¹ uma posição inscrita no quadro das relações externas entre a União Europeia e a Ásia no seu novo quadro estratégico.

Recordemos a posição do Comissário Chriss Patten, último Governador de Hong Kong ao declarar “*l’importance que revêt l’Asie aux yeux de l’UE ne fait aucun*

²⁹ Cfr. Moreira, Adriano –*Op. Cit.* p. 455.

³⁰ Sobre este assunto vide Guen, Jean Marie le –*Après la Crise Asiatique de 1997: la recherche d’un nouvel ordre mondial*. Documents d’Information de l’Assemblée Nationale, n.º 2590, Onzième Législature, Commission des Finances, 2000, pp. 190-220.

³¹ Cfr. “Europe and Asia: a strategic framework for enhanced partnerships”, Communication from the Commission of the European Communities, Brussels, 4.9.2001, COM(2001) 469 final in < http://ec.europa.eu/development/icenter/repository/strategy_asia_2001_en.pdf > (consultado em 7 de Janeiro de 2014).

doute, que ce soit sur le plan économique, politique ou culturel, ou face aux défis régionaux et mondiaux comme la pauvreté, l'environnement, la démocratie et les droits de l'homme. La Commission mettra tout en oeuvre pour renforcer nos partenariats régionaux e mondiaux avec le continent asiatique.”³² A esse título, os traços fundamentais propostos no comunicado tendo por desiderato o reforço das relações em vários domínios essenciais constituem o seguinte:

- 1- a União Europeia deve possuir um papel de maior atividade nas questões relacionadas com a paz e a segurança regional;
- 2- os fluxos comerciais e de investimento recíprocos beneficiarão de um melhor acesso aos mercados, gerando condições ótimas de investimento;
- 3- a Comissão para contribuir para a redução da pobreza focará os programas de cooperação nas áreas da educação e da saúde, na governação económica e social, na ligação entre o ambiente e a pobreza;
- 4- a promoção da sociedade civil e do diálogo entre a Ásia e a Europa deverá encorajar o seguimento e defesa dos valores democráticos, de boa governação e na essência o Estado de direito;
- 5- a conclusão de parcerias e a concretização de alianças na gestão de questões mundiais como a reforma das Nações Unidas, a Organização Mundial de Comércio, o ambiente, a criminalidade internacional, o terrorismo, as doenças infecto-contagiosas como a SIDA;
- 6- a abertura de novas delegações –na Malásia, em Singapura, no Camboja, no Laos, no Nepal e uma representação comercial na Formosa – constitui um dos instrumentos que permitirão o favorecimento das relações recíprocas entre a Europa e a Ásia.³³

No quadro das relações com as organizações regionais, a União Europeia tem vindo a fortalecer as suas parcerias com a ASEAN, no ASEAN Regional Forum (ARF), no processo Asia-Europe Meeting (ASEM), no contexto do South Asian Association for Regional Cooperation (SAARC) e com a Australásia (Austrália e a Nova Zelândia), edificando quatro sub-regiões: (1) Ásia do Sul; (2) Sudeste Asiático; (3) Nordeste Asiático; (4) Australásia.

³² Cfr. Patten, Chris –“UE-Asie: la Commission Européenne adopte une nouvelle stratégie de partenariat renforcé”, Bruxelles, 4 Septembre 2001, in < <http://www.lemondedudroit.fr/affaires-internationales-international/146182.html> > (consultado em 7 de Janeiro de 2014).

³³ Cfr. “Europe and Asia: a strategic framework for enhanced partnerships”, pp. 15-20.

A reação política por parte dos países da região asiática (excluindo o Médio Oriente) é revelador de entusiasmo perante ao empenho da União Europeia como uma alternativa à exclusividade da presença norte-americana. A União Europeia representa uma política externa sustentada em valores morais como o respeito pelos direitos humanos e na defesa da democracia, abrangendo de igual forma aspectos sociais e económicos.

Contudo, as relações entre a União Europeia e a China inseriram-se, segundo o Comunicado da Comissão Europeia “EU Strategy towards China: implementation of the 1998 Communication and Future Steps for a more Effective EU Policy”³⁴ de 15 de Maio de 2001 cujos principais pontos anunciados foram:

- 1- o apelo para uma maior integração da China na Comunidade Internacional através da intensificação do dialogo político;
- 2- o apoio para a transição da China para uma sociedade aberta pelo diálogo sobre os direitos humanos e nas reformas em curso;
- 3- a integração da China na economia mundial e no reforço da cooperação comercial bilateral;
- 4- o melhoramento dos programas de cooperação;
- 5- o incremento do papel da União Europeia na China, reforçando todos os aspectos relativamente à política de informação.

Por um lado, para a União Europeia o papel da RAEHK traduziu-se no processo de salvaguarda da sua *gateway* comercial para a *mainland* e como parceiro estratégico da Organização Mundial de Comércio³⁵. Tal como os Estados Unidos, a União Europeia segue o bom cumprimento da Lei Básica em conformidade sob a coordenação da Constituição da República Popular da China, respeitando os princípios fundamentais de direitos e liberdades.

A presença da União Europeia em Hong Kong abrangeu os mais diversos sectores, desde às atividades ligadas à indústria aos serviços financeiros, com especial destaque

³⁴ Cfr. “EU Strategy towards China: implementation of the 1998 Communication and Future Steps for a more Effective EU Policy”, Communication from the Commission to the Council and the European Parliament, Brussels, 15.5.2001, COM(2001) 265 final. < <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CELEX:52001DC0265:EN:NOT> > (consultado em 10 de Janeiro de 2014). O presente relatório é resultado do comunicado “Desenvolvimento de uma parceria global com a China” de 25 de Março de 1998 e do relatório da Comissão sobre a execução do Comunicado a 8 de Setembro de 2000.

³⁵ A RAEHK é membro da OMC desde 1 de Janeiro de 1995, tal como a RAEM e a China a 11 Dezembro de 2001.

para a cultura, o sistema educativo e o ambiente. Anotemos que a 22 de Novembro de 2001, Donald Tsang, na qualidade de representante da RAEHK, reuniu-se com o Vice-Presidente da Comissão Europeia e o Comissário António Vitorino no quadro da cerimónia da assinatura do Acordo de Readmissão entre a União Europeia e Hong Kong, constituindo-se o primeiro do género no combate à migração ilegal a nível mundial.³⁶

Por outro lado, referente a Macau, a União Europeia tornou-se num parceiro estratégico em termos económicos pelo facto de oferecer condições favoráveis para o investimento, daí que as principais áreas de cooperação sejam: (1) indústria do turismo; (2) programas de estudos europeus; (3) programas de desenvolvimento de serviços; (4) apoio à formação da administração pública; (5) programas de cooperação jurídica.³⁷

4. Considerações finais

O objectivo dos Estados Unidos consiste na contribuição para auto-preservação da identidade do Estado chinês, em certa medida, controlar através de Hong Kong e de Macau as forças domésticas e externas que possam ameaçar o regime, o equilíbrio da *mainland* no seu processo de transição política. Por outras palavras, na percepção teilhardiana, os Estados Unidos detêm o papel de sistema observante e a China o de observado. Referimos sobretudo ao acompanhamento da China perante a evolução do ambiente externo examinando a sua passagem de uma fase de instabilidade para a de uma estabilidade de forma progressiva sem correr riscos de implosão ou de balcanização.

Para a China, a estabilidade e a prosperidade das duas RAE tem por significado demonstrar à Comunidade Internacional o bom desempenho dos dois sistemas numa só China no âmbito da restauração do seu Império e na procura de ascender ao primeiro lugar enquanto potência mundial, da recuperação da “Província renegada”,

³⁶ Cfr. “EU-Hong Kong Readmission Agreement Concluded”, European Commission, Brussels, 22 November 2001, IP/01/1638 in < http://europa.eu/rapid/press-release_IP-01-1638_en.htm > (consultado em 15 de Janeiro de 2014).

³⁷ Cfr. “First Annual Report by the European Commission on Macau Special Administrative Region”, Report from the Commission to the Council and the European Parliament, Brussels, 25.07.2001, COM(2001) 432 final.

reafirmando a sua capacidade no respeito dos compromissos do *post-handover* e, preservando em projeção uma imagem externa de diversidade e de tolerância.³⁸

Recordemos a posição do Embaixador Santana Carlos ao referir que “*será interessante, por exemplo, verificar qual o tipo de interação que a RAEM manterá com o interior da China, nomeadamente com Pequim, com Cantão e com Zhuhai, e, também, com a Região Administrativa Especial de Hong Kong. E, numa outra perspectiva, qual será a influência que o modelo vigente nas das Regiões Administrativas Especiais terá, a curto e médio prazo, na China e vice-versa.*”³⁹

Em suma, tendo em consideração a dinâmica que move o ambiente externo nesta nova ordem que continua a desenhar-se no contexto do *post-11 de Setembro* encontra-se assente em pilares instáveis e frágeis cujas repercussões podem revelar-se prejudiciais para uma futura primeira potência como a China neste século XXI tal como é identificado por Narana Coissoró ao iludir a que “*o jogo da decisão política da República Popular da China, considerando que a dinâmica do poder apresenta contornos susceptíveis de conduzir, conjunturalmente, a alterações no equilíbrio interno, com repercussões na forma como as políticas são conduzidas*”, nomeadamente para esta 5ª geração de líderes encabeçada por Xi Jinping no combate à corrupção política. Por outras palavras, Gonçalves Pereira diria “*é pois aí que reside a fonte da confiança possível.*”⁴⁰

Bibliografia

“EU Strategy towards China: implementation of the 1998 Communication and Future Steps for a more Effective EU Policy”, Communication from the Commission to the Council and the European Parliament, Brussels, 15.5.2001, COM(2001) 265 final. < <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CELEX:52001DC0265:EN:NOT> > (consultado em 10 de Janeiro de 2014).

“EU-Hong Kong Readmission Agreement Concluded”, European Commission, Brussels, 22 November 2001, IP/01/1638 in < http://europa.eu/rapid/press-release_IP-01-1638_en.htm > (consultado em 15 de Janeiro de 2014).

³⁸ Cfr. Yeung, Chris –*Hong Kong Under One Country Two Systems: promises and realities*, Foreign Policy Studies Program, Brookings Institution, June 2001, pp. 1-28.

³⁹ Cfr. Carlos, António Santana –“Macau –o modelo de transição”, in *A Presença Portuguesa no Pacífico*. Lisboa: Forum Macau, ISCSP-UTL, Instituto do Oriente, 1999, p. 175.

⁴⁰ Cfr. Pereira, Francisco Gonçalves –*Portugal, a China e a “questão de Macau”*. Instituto Português do Oriente, Coleção Memória do Oriente, 1995, p. 144.

“Europe and Asia: a strategic framework for enhanced partnerships”, Communication from the Commission of the European Communities, Brussels, 4.9.2001, COM(2001) 469 final in http://ec.europa.eu/development/icenter/repository/strategy_asia_2001_en.pdf (consultado em 7 de Janeiro de 2014).

“First Annual Report by the European Commission on Macau Special Administrative Region”, Report from the Commission to the Council and the European Parliament, Brussels, 25.07.2001, COM(2001) 432 final.

Bessa, António Marques –*Introdução a uma Teoria do Conflito. Uma perspectiva Geopolítica*. Lisboa: Fundação Luso-Africana para a Cultura, Análises & Documentos, 1999.

Brazão, Eduardo - *O Bispado Católico de Hong Kong e a Comunidade Portuguesa*. Relatório do Cônsul 1ª Classe, referente ao ano de 1949, 1950. (relatório dactilografado).

Brazão, Eduardo –*Alguns apontamentos sobre a posição de Portugal no Extremo Oriente*. Ministérios dos Negócios Estrangeiros, 1949. (relatório dactilografado).

Brzezinski, Zbigniew –*Strategic Vision. America and the Crisis of Global Power*. New York: Basic Books, 2012.

Brzezinski, Zbigniew –*The Grand Chessboard: American primacy and its geostrategic imperatives*. New York: Basic Books, 1997.

Carlos, António Santana –“Macau –o modelo de transição”, in *A Presença Portuguesa no Pacífico*. Lisboa: Forum Macau, ISCSP-UTL, Instituto do Oriente, 1999.

Clausewitz, Carl Von – *Da Guerra*. Publicações Europa-América.

Coelho, João Miguel S. M. G. –“Declaração Conjunta Luso-Chinesa sobre a questão de Macau”, in *Macau Diplomas Fundamentais*. Livraria Oriente, Fundação Macau, 2000.

Crider, Kimberly A. –*Strategic Implications of Culture: a historical analysis of China's culture and implications for US policy*. Alabama: Air Command and Staff College, Air University, April 1999.

Eduardo Brazão –*Portugal e a Inglaterra na China*. Lisboa: Ministério dos Negócios Estrangeiros, 1952. (relatório dactilografado).

Guen, Jean Marie le –*Après la Crise Asiatique de 1997: la recherche d'un nouvel ordre mondial*. Documents d'Information de l'Assemblée Nationale, n.º 2590, Onzième Législature, Commission des Finances, 2000.

Kissinger, Henry –*On China*. New York: Penguin Books, 2011.

Kissinger, Henry –*Does America need a foreign policy? Toward a Diplomacy for the 21st century*. New York: Simon & Schuster, 2001.

Moreira, Adriano –“Poder funcional-poder errático. *Nação e Defesa*. Lisboa: Instituto da Defesa Nacional, n.º 12, 1979.

Moreira, Adriano –*Europa em Formação*, Separata do *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 1974.

Moreira, Adriano –*Teoria das Relações Internacionais*. Coimbra: Almedina, 3ª ed., 1999.

Nye, Joseph –“Soft power”, *Foreign Policy*. Washington D.C.: Carnegie Endowment for International Peace, n.º 80, Fall 1990.

O'Neill, Jim –*The Growth Map. Economic Opportunity in the BRICs and Beyond*. New York: Portfolio, Pinguin, 2011.

Patten, Chris –“UE-Asie: la Commission Européenne adopte une nouvelle stratégie de partenariat renforcé”, Bruxelles, 4 Septembre 2001, in < <http://www.lemondedudroit.fr/affaires-internationales-international/146182.html> > (consultado em 7 de Janeiro de 2014).

Pereira, Francisco Gonçalves –*Portugal, a China e a “questão de Macau”*. Instituto Português do Oriente, Colecção Memória do Oriente, 1995.

Pye, Lucien W. –*Asian Power and Politics: the cultural dimensions of authority*. Cambridge: Belknap Press, Harvard University Press, 1985.

Ratzel, Friedrich –*La Géographie Politique: les concepts fondamentaux*. Paris: Fayard, 1986.

Rose, Alexander –“La nouvelle Géopolitique de Hong Kong”, in *Géopolitique en Chine, Hérodote*. Paris, n.º 96, 1º trimestre de 2000.

U.S. –*Macau Policy Act Report* (March 27, 2001) in < http://hongkong.usconsulate.gov/usmo_pa.html > (consultado em 27 de Dezembro de 2013).

United States Hong Kong Policy Act Report (April 1, 2000); *United States Report on Hong Kong (July 31, 2001)* in < http://hongkong.usconsulate.gov/ushk_pa.html > (consultado em 27 de Dezembro de 2013).

Yahuda, Michael – “China and Europe: the significance of a secondary relationship”, in *Chinese Foreign Policy: theory and practice*. Oxford: Clarendon Press, 1995.

Yahuda, Michael –“Europe and China”, in *Europe and the Asia Pacific*. London: Routledge, 1998.

Yeung, Chris –*Hong Kong Under One Country Two Systems: promises and realities*, Foreign Policy Studies Program, Brookings Institution, June 2001.